

EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	
SETOR SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 746.809,69 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	SIM, PROCESSO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO CENÁRIO DE CONJUNTO DE MUNICÍPIOS OU DE MESORREGIÕES, NOS TERMOS ART 5º, III, DO DECRETO MUNICIPAL 039/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 28 de julho de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 28 de julho de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 28 de julho de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito,

	protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site <https://bll.org.br/>, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 200 ao 225 o presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

- a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

- e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba “anexo a proposta inicial”, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

12.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
 - I. Assinar o contrato;

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

12.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I **MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente

fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local:

.....
Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa , com sede na , nº , Bairro , CEP: , no Município de , Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº , considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico nº 017/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R\$ (), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da contratante, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos produtos/serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

753 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.0500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 1086 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL

758 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

759 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

760 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.69 569.001 FNDE

761 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.70 570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

978 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.71 571.001 ESTADO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

809 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

843 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB

12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

895 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

908 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

979 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.46 546.001 COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI

12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
943 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 367 1201 2992 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.
962 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
745 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
774 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
791 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
840 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
998 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

12 366 1204 2427 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTO E IDOSOS
850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
906 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
916 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 105.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 4085 0000 TECENDO SABERES – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE
918 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
940 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

9.1.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Fundo Municipal CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, ao Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.1.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4 - Providenciar os pagamentos aos contratados (s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de:

- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3

4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF
2) CPF

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133/21)

1. OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.

- 2.2. Os materiais de expediente e papelaria são indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, incluindo elaboração de documentos oficiais, registros acadêmicos, arquivamento de processos, emissão de relatórios, matrículas, acompanhamento pedagógico, controle de frequência escolar e demais atividades inerentes à gestão educacional.
- 2.3. A contratação possui relevante caráter pedagógico, uma vez que os materiais serão utilizados diretamente por alunos e professores no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, projetos educacionais, oficinas pedagógicas, atividades complementares, avaliações, ações de reforço escolar, feiras de conhecimento, eventos escolares e demais práticas educacionais promovidas pela rede municipal de ensino.
- 2.4. A disponibilização adequada desses materiais contribuirá para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes, possibilitando a realização de atividades diversificadas, estimulando a criatividade, a participação dos alunos e o desenvolvimento das competências previstas no currículo escolar.
- 2.5. Os suprimentos de informática, periféricos, acessórios e equipamentos de informática permanentes são essenciais para garantir o funcionamento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, proporcionando suporte às atividades administrativas, pedagógicas e de gestão escolar.
- 2.6. A aquisição dos equipamentos e materiais de informática permitirá a utilização adequada dos sistemas de gestão educacional, plataformas digitais, recursos tecnológicos de apoio ao ensino, ferramentas de pesquisa e demais soluções voltadas à modernização dos processos educacionais e administrativos.
- 2.7. A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas de inclusão digital, ampliando o acesso de alunos e profissionais da educação aos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.
- 2.8. Considerando a diversidade dos materiais e a variação do consumo ao longo do período letivo, a aquisição futura e eventual, mediante fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais eficiente para atendimento das demandas da Administração, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de consumo.
- 2.9. O fornecimento parcelado possibilita melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e maior controle da execução contratual, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.
- 2.10. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de ensino e a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.
- 2.11. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária e adequada para garantir o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

3. DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 039/2025, justifica-se a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local e regional, que concorrerão em caráter de exclusividade ao objeto do presente certame, nos termos do art. 5º, inciso III, do referido Decreto Municipal.

A delimitação do cenário de conjunto de municípios ou de mesorregiões estabelece a participação restrita a empresas sediadas nos municípios contidos nos cenários de geopolítica estaduais definidos no Edital, compreendendo as regiões do Sertão Central no Estado de Pernambuco e a Região do Cariri no Estado do Ceará.

Tal medida visa ao fomento da economia local e regional (art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 039/2025), ao incentivar a circulação de recursos dentro do próprio território, bem como ao incentivo à competitividade entre empresas locais e regionais (art. 2º, inciso III), promovendo o fortalecimento de empreendimentos que, historicamente, enfrentam maiores dificuldades de competir com grandes empresas de centros urbanos mais distantes, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda.

Ademais, a restrição regional possibilita a redução de custos para a Administração Pública (art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 039/2025), especialmente no que se refere aos custos logísticos, diante da maior proximidade geográfica, da possibilidade de entregas em menor espaço de tempo, da redução de despesas com estocagem e da mitigação de perdas decorrentes do perecimento de produtos alimentícios.

Em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 039/2025, a Equipe de Planejamento atesta a existência de, no mínimo, 03 (três) empresas ativas nos municípios abrangidos pelo cenário local e regional definido no Edital, todas com regularidade jurídica e fiscal comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, a exemplo, sem caráter exaustivo, das seguintes empresas:

1. **DIEGO PEREIRA FECHINE - ME - CNPJ sob o nº 33.634.178/0001-43;**
2. **M. L. C. SILVA - ME - CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84;**
3. **MATHEUS E MARCOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ sob o nº 30.723.607/0001-60.**

Dessa forma, resta devidamente comprovada a viabilidade da adoção do cenário regional, sem prejuízo à competitividade do certame, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 039/2025, bem como aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com delimitação regional, encontra respaldo no interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem comprometer a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla concorrência dentro dos limites legalmente admitidos.

4. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

- 4.1. Os materiais, quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento e valores estimados para a presente contratação encontram-se detalhados na Planilha de Especificações e Preços constante deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.
- 4.2. Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo, o número de alunos matriculados, a demanda dos setores administrativos, as necessidades pedagógicas das unidades escolares, a reposição de estoques e as ações educacionais previstas durante a vigência da contratação.
- 4.3. As especificações técnicas dos materiais foram definidas de forma objetiva, observando padrões usuais de mercado, visando garantir a qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação dos produtos às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 746.809,69 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada através da plataforma Banco de Preços, observando os parâmetros legais aplicáveis à formação do preço de referência.
- 4.5. Os itens serão contratados por item, adotando-se como critério de **JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.6. A descrição detalhada dos itens, respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

Nº	Item	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR WI-FI	ADAPTADOR WI-FI 300MBPS		UNID.	10	R\$ 179,54	R\$ 1.795,40

2	ALFINETE PARA MAPAS	ALFINETE PARA MAPAS Nº 29, CABEÇA NIQUELADA, CX COM 50G, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, 29MM X 0,65MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 50G.	CX.	70	R\$ 10,71	R\$ 749,70
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AZUL, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UNID.	500	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS (METÁLICO)	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO COM FURO, CX COM 24. CORPO METÁLICO NO FORMATO RETANGULAR, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX.	100	R\$ 37,85	R\$ 3.785,00
5	ARAME PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM – PCT C/25 UNIDADES	MATERIAL METÁLICO TIPO WIRE-O DESTINADO À ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM DIÂMETRO DE 17 MM E CAPACIDADE APROXIMADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM MÁQUINAS ENCADERNADORAS UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PCT	30	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
6	BLOCO RECADO - AMARELO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 102, COMPRIMENTO 152, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. 100 FOLHAS.	UNID.	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
7	BOLA DE ISOPOR	BOLA DE ISOPOR 25 MM E 35 MM.	UNID.	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA E MACIA, Nº 20, CX COM 20 UND	CX.	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
9	BORRACHA PARA LÁPIS.	COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX.	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
10	CABEÇA DE IMPRESSÃO	COMPONENTE DESTINADO AO SISTEMA DE IMPRESSÃO DE EQUIPAMENTOS DAS MARCAS CANON, HP E EPSON, RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE TINTA DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS, ASSEGURANDO PLENO FUNCIONAMENTO, QUALIDADE E RENDIMENTO DAS IMPRESSÕES.	UNID	12	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
11	CABO DE REDE CAT5 UTP 100% COBRE LAN 305M	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE IMPACT LAN COMPRIMENTO 305M PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 8 VIAS DE COBRE 24 AWG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ; IMPEDÂNCIA 100 OHMS; CLASSIFICAÇÃO FRENTE À CHAMA CMX 70°C; CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE; CAPA ISOLANTE EM PVC E SEM BLINDAGEM.	CX	8	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
12	CADERNO 48 FL	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA CAPA FLEXÍVEL.	UNID.	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
13	CADERNO 96 FL	BROCHURA, 96 FL	UNID.	300	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
14	CADERNO 96 FL CAPA DURA	CADERNO BROCHURÃO 96 FL, CAPA DURA	UNID.	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
15	CADERNO CAPA DURA - 150 FL	CADERNO CAPA DURA PADRONIZADO COM 10 MATÉRIAS, 150 FOLHAS NO MODELO FORNECIDO, CAPA DURA EM CARTÃO MIOLO EM PAPEL OFFSET 63	UNID.	300	R\$ 23,49	R\$ 7.047,00
16	CADERNO COMUM 10 MATERIAS	CADERNO COMUM 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL	UNID.	500	R\$ 21,31	R\$ 10.655,00
17	CADERNO COMUM 6 MATERIAS	CADERNO COMUM 6 MATERIAS, UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL.	UNID.	500	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00
18	CADERNO DE CALIGRAFIA	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA, 40 FL, 140X200MM	UNID.	300	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
19	CADERNO ESPIRAL - 200 FL	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	UNID.	100	R\$ 24,21	R\$ 2.421,00

20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 350X130X245MM	PARA ARQUIVO MORTO DE VÁRIAS CORES, MEDIDAS: 350X130X245MM. (ACEITAR-SE-Á VARIAÇÕES DE +/- 5 MM), ABERTURA NO TOPO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UNID.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
21	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO A4	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	400	R\$ 279,24	R\$ 111.696,00
22	CALCULADORA GRANDE DE MESA (12 DÍGITOS)	SEM PAPEL, COM PILHA AA. MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ.	UNID.	50	R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
23	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO (8 DÍGITOS)	SEM PAPEL, COM PILHA AA. MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ.	UNID.	100	R\$ 24,82	R\$ 2.482,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - 0,7 MM (AZUL)	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM ESCRITA COR AZUL, ESCRITA MACIA; CORPO AZUL TRANSLUCIDO, TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA, CARGA FIXA POR ENCAIXE JUNTO A PONTA INFERIOR EMB.C/ 50 UN (COMPACTOR 07 OU SIMILAR)	CX.	80	R\$ 56,76	R\$ 4.540,80
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA EM 71. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 61,83	R\$ 6.183,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA EM 71. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 55,11	R\$ 5.511,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA EM 71. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 51,93	R\$ 5.193,00
28	CANETA HIDROCOR GROSSA 12 MM.	CANETA HIDROCOR GROSSA, PONTA REDONDA GROSSA - 12 MM, CAIXA C/12. ATÓXICA, TAMANHO MÍNIMO DE 14 CM, ESTOJO COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCELENTE QUALIDADE.	CX.	100	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00

29	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA	CANETA HIDROCOR, PONTA MEDIA, TAM. MIN. 14CM, ESTOJO C/12 CORES, ATÓXICO. VALIDADE MINIMA: 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX.	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
30	CANETA MARCA TEXTO	CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA DE NO MÍNIMO 4 MM, CORPO CILÍNDRICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PRENDEDOR PARA BOLSO, TAMANHO COM TAMPA 13 CM APROXIMADAMENTE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
31	CARTOLINA COLORIDA	CARTOLINA COLORIDA TAM. 50 X 66 CM, PAPEL 150 G/M2 CARTOLINAS COLORIDAS TAM. 50 X 66 CM, PAPEL 150 G/M2 (CORES: ROSA, AMARELO, AZUL E VERDE)	UNID.	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
32	CILINDRO PARA IMPRESSORAS	UNIDADE DE CILINDRO/DRUM COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER MFP 432FDN E MODELOS PANTUM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADA À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, GARANTINDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E QUALIDADE NAS IMPRESSÕES REALIZADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS.	UNID	10	R\$ 127,54	R\$ 1.275,40
33	CLIPS COLORIDOS Nº 1/0 - CX C/100 UNIDADES	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 AÇO EPOXI CORES SORTIDAS C/ 100 UNIDADES, EMBALAGEM CX. PLÁSTICA RÍGIDA TRANSPARENTE REDONDA	CX.	70	R\$ 7,24	R\$ 506,80
34	CLIPS Nº 1/0 - CX C/100 UNIDADES	METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
35	CLIPS Nº 3/0 - CX C/415 UNIDADES	COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CAIXA COM 415 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	CX.	150	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
36	CLIPS Nº 6/0 - CX C/100 UNIDADES	COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAM. 6/0. FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	CX.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
37	CLIPS Nº 8/0 - CX C/137 UNIDADES	COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAM. 8/0. FORMATO PARALELO. CAIXA COM 137 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	CX.	150	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50
38	COLA BRANCA 90 G - LIQUIDA	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 90 G. LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COLA BRANCA LÍQUIDA DE USO ESCOLAR, EMBALAGEM CONTENDO 90G. COLA 100% LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. FRASCO COM BICO ROSQUEÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO: PESO, VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; DADOS COMPLETOS DA EMPRESA FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, SITE), NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ; CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO; CERTIFICADO DO INMETRO; Nº DO TELEFONE GRATUITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) TIPO 0800. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NO FRASCO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	CX.	100	R\$ 42,87	R\$ 4.287,00
39	COLA COLORIDA COM GLITTER (AZUL)	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50

40	COLA COLORIDA COM GLITTER (DOURADA)	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. NA COR DOURADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
41	COLA COLORIDA COM GLITTER (PRATA)	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. NA COR PRATA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
42	COLA COLORIDA COM GLITTER (VERDE)	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
43	COLA COLORIDA COM GLITTER (VERMELHA)	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	CX.	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,50
44	COLA COLORIDA SEM GLITER	COM FRASCOS DE 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, TAMPA DE ROSCA COM RESPIROS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.	UNID.	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
45	COLA INCOLOR - 90 G	COLA INCOLOR 90G COLA INCOLOR, FRASCO 90G. CONTENDO NA COMPOSICAO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ALCOOL ETILICO. NAO PODE ENRUGAR O PAPEL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR POLAR ARTE. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NO FRASCO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
46	COLA PARA ISOPOR 90 G	COM FRASCO DE 90 G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO LACRADO, TAMPA COM RESPIROS, PRODUTO INDICADO PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, SOLÚVEL EM ALCOOL.	UNID.	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
47	COLA SILICONE	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO. 100ML.	CX	80	R\$ 53,65	R\$ 4.292,00
48	COMPUTADOR COMPLETO RYZEN 7 OU SUPERIOR	COMPUTADOR COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE CENTRAL COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB (EXPANSÍVEL), SSD DE 512 GB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500 W BIVOLT. ACOMPANHA GABINETE COM CONECTORES FRONTAIS, MONITOR LED DE 21,5" FULL HD COM 75 HZ, TECLADO, MOUSE E HEADSET COM MICROFONE. DEVE SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO E LICENCIADO, PRONTO PARA USO.	UNID.	10	R\$ 3.681,76	R\$ 36.817,60

49	CORRETIVO 18 ML.	LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA. CAIXA C/12		CX.	20	R\$ 31,09	R\$ 621,80
50	CUBO PORTA LÁPIS	CUBO PORTA LÁPIS, MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 10 CM X 8 CM X 8 CM, QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 1.		UNID.	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
51	DATA SHOW - PROJETO	PROJETO, IMAGENS COLORIDAS 3400 LÚMENS, XGA, HDMI BIVOLT, RESOLUÇÃO DO VISOR: 1024X768 TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. RESOLUÇÃO NATIVA XGA E DESEMPENHO 4:3. LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO: ATÉ 12.000 HORAS ² NO MODO ECONÔMICO. CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO.		UNID.	5	R\$ 3.440,50	R\$ 17.202,50
52	DISCO RÍGIDO INTERNO DE ALTA CAPACIDADE 4TB	DISCO RÍGIDO INTERNO DE ALTA CAPACIDADE, 4 TB, COM INTERFACE SATA III 6 GB/S, CACHE MÍNIMO DE 256 MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5.400 RPM, PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24/7 EM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS FLUXOS SIMULTÂNEOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR SENSORES DE VIBRAÇÃO PARA AMBIENTES COM MÚLTIPLOS DISCOS, FIRMWARE OTIMIZADO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS SEM PERDA DE FRAMES, MTBF MÍNIMO DE 1.000.000 HORAS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE 3,5 POLEGADAS, CONSUMO DE ENERGIA REDUZIDO, E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. INDICADO PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE VÍDEO DIGITAL.		UNID	4	R\$ 1.211,15	R\$ 4.844,60
53	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	EQUIPAMENTO MANUAL DESTINADO À PERFURAÇÃO DE FOLHAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COMPATÍVEL COM PAPEL FORMATO A4, CONTENDO SISTEMA DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL, BASE METÁLICA OU REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, DESTINADA À CONFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOSTILAS, PROCESSOS E MATERIAIS UTILIZADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		UNID	2	R\$ 833,94	R\$ 1.667,88
54	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, 114 X 229MM, 75G/M ² , C/ RPC		UNID.	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
55	ENVELOPE TIPO CARTA	BRANCO, 11X22 CM		UNID.	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
56	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA 162 x 229	KRAFT OURO, SEM NENHUM TIPO DE IMPRESSÃO NO SEU CORPO, 162/229.		UNID.	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
57	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA 200 x 280	KRAFT OURO, SEM NENHUM TIPO DE IMPRESSÃO NO SEU CORPO, 200/280. CAIXA C/100.		CX.	100	R\$ 34,96	R\$ 3.496,00
58	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL 265 X 370MM	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 265 X 370MM, 80G/M ²		UNID.	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
59	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 185 X 248MM	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 185 X 248MM, 80G/M ²		UNID.	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
60	ENVELOPE TIPO SACO OURO 229 X 324MM	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324MM, 80G/M ²		UNID.	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
61	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR, TENSÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA 2000 VA/2000W, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.		UNID.	10	R\$ 745,94	R\$ 7.459,40
62	ESTILETE LARGO - 18MM	ESTILETE LARGO, LÂMINA 18 MM, TRAVA		UNID.	150	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
63	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO 9 MM	COM LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI TRAVA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA DURANTE O CORTE E CORPO PLÁSTICO. CORPO PLÁSTICO ESTREITO.		UNID.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
64	EXTENSÃO 10M	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 3 PINOS DE 10 METROS.		UNID.	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80

65	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.		UNID.	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
66	FITA ADESIVA CREPE COR BRANCA 25 MM X 50 M	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, TAMANHO: 25MM X 50M FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, TAMANHO: 25 MM X 50M, ALTA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES IMPRESSA NA ARRUELA E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		UNID.	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
67	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45X50	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM, EMBALAGEM COM VALIDADE REGISTRADA E DADOS DO FABRICANTE. 45X50		ROLO	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	FITA ADESIVA DUPLA FACE EMBALAGEM COM VALIDADE REGISTRADA E DADOS DO FABRICANTE. 18X30		UNID.	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
69	FITA ADESIVA GRANDE 12X40	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM VALIDADE REGISTRADA E DADOS DO FABRICANTE. MARCA NACIONAL. 12X40		ROLO	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
70	FITA ADESIVA PEQUENA 12X30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM VALIDADE REGISTRADA E DADOS DO FABRICANTE. 12X30		UNID.	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
71	FITA CREPE	COR BRANCA 25MMX50MM		UNID.	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
72	FITA POLIPROPILENO 12MM X 50M	FITA POLIPROP. 12MM X 50M. FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 50M, MULTIUSO, ALTA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO. VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES IMPRESSA NA ARRUELA E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		UNID.	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
73	FITA TRANSPARENTE LARGA 45X45	FITA CREPE, POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM VALIDADE REGISTRADA E DADOS DO FABRICANTE. 45X45		UNID.	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
74	FOLHA DE E.V.A - 45X60	COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 45X60CM. LISO E SEM BRILHO. ESPESSURA DE 2 MM. VÁRIAS CORES.		UNID.	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
75	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER EMBORRACHADO	COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 45X60CM. COM BRILHO. ESPESSURA DE 2 MM. VÁRIAS CORES.		UNID.	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
76	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM.	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. MEDIDA: 50 CM X 100 CM.		UNID.	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
77	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM.	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM. MEDIDA: 50 CM X 100 CM.		UNID.	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
78	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM.	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. MEDIDA: 50 CM X 100 CM.		UNID.	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
79	FONTE ATX	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W		UNID.	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
80	GIZ DE CERA JUMBO GROSSO	GIZ DE CERA JUMBO GIZ DE CERA GROSSO (FORMATO JUMBO) 12 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE CORES VIVAS E VIBRANTES. FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA (TRAÇO MACIO. VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES IMPRESSA NA ARRUELA E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.		CX.	100	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
81	GLITTER EM PÓ ESCOLAR	EM PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS. VÁRIAS CORES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO. CERTIFICADO DO INMETRO. PCT 500GM		PCT	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,50
82	GRAMPEADOR DE PAPÉIS 26/6 - PARA 25 FLS, 75 G/M2	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE: 60% ECONOMIA DE ESFORÇO, VISOR DE CARGA DE GRAMPOS, P/GRAMPOS 26/6.		UNID.	60	R\$ 16,39	R\$ 983,40
83	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 - PARA 10 FLS, 75 G/M2	GRAMPEADOR PEQUENO C/ ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ PINTURA EPOXI PRETA QUE UTILIZA GRAMPOS 26/6,		UNID.	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00

		CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 10 FOLHAS PAPEL 75 G/M2					
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.		CX.	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.		CX.	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
86	GRAMPO PLASTICO	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa BRANCO INJETADO EM POLIETILENO, PACOTE COM 50UNIDADES.		PCT	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
87	GRAMPO TRILHO AÇO 80MM	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, EM AÇO ESTANHADO CX/50 JOGOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/ M²		CX.	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
88	GRAMPO TRILHO PLASTICO 195MM	GRAMPO TRILHO PLASTICO 195MM, P/300 FOLHAS, SACO C/50 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 195MM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M², PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 JOGOS.		SACO	30	R\$ 18,09	R\$ 542,70
89	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300MM	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO (LISO), COMPRIMENTO: 300MM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATE 600 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M², PRODUZIDO EM PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 JOGOS		SACO	30	R\$ 23,89	R\$ 716,70
90	GRAVADOR NVR COM 16 CANAIS IP E PORTAS POE+ INTEGRADAS	ALIMENTAM E CONECTAM CÂMERAS VIA CABO DE REDE, SIMPLIFICANDO A INSTALAÇÃO. SUPORTA CÂMERAS COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K, OFERECENDO IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO. POSSUI 2 BAIAS PARA HDS SATA, PERMITINDO GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. CONTA COM SAÍDAS HDMI E VGA PARA MONITORAMENTO LOCAL E ACESSO REMOTO VIA APLICATIVO. ALIMENTAÇÃO EM 220V. IDEAL PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA CORPORATIVOS, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE E FACILIDADE DE GERENCIAMENTO.		UNID	4	R\$ 3.745,20	R\$ 14.980,80
91	IMPRESSORA 3x1 MULTIFUNCIONAL COM WI-FI	MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 POR 1440 DPI IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO E EM CORES DE ATÉ 15 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO CAPACIDADE DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS CONECTIVIDADE USB WI-FI E WI-FI DIRECT SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 POR 2400 DPI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 EM CORES BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 VÍRGULA 5 POR 34 VÍRGULA 7 POR 17 VÍRGULA 9 CENTÍMETROS PESO APROXIMADO DE 3 VÍRGULA 9 QUILOS ACOMPANHA KIT DE TINTAS CABO USB E CABO DE ENERGIA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		UNID.	15	R\$ 1.394,93	R\$ 20.923,95

92	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO (COPIADORA)	A IMPRESSORA DEVE SER MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO. DEVE OFERECER IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SEISCENTOS POR SEISCENTOS DPI E VELOCIDADE MÍNIMA DE VINTE PÁGINAS POR MINUTO. DEVE POSSUIR CONEXÃO SEM FIO VIA WI-FI E PORTA USB PARA CONEXÃO DIRETA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO. A BANDEJA DE PAPEL DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO CENTO E CINQUENTA FOLHAS, COM SUPORTE A DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL, E A SAÍDA DEVE COMPORTAR ATÉ CEM FOLHAS. O SCANNER DEVE TER RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE MIL E DUZENTOS DPI, POSSIBILITANDO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO, COM ENVIO PARA E-MAIL, PASTA DE REDE OU COMPUTADOR. A IMPRESSORA DEVE CONTAR COM VISOR LCD PARA FÁCIL OPERAÇÃO E FUNÇÕES BÁSICAS DE CÓPIA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, OPERAR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SER ENTREGUE COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO. DESBLOQUEADA PARA TONER E CILINDRO COMPATÍVEL. VOLTAGEM: 220V OU ENVIAR TRANSFORMADOR, CASO ELA SEJA 110V.		UNID.	5	R\$ 4.538,73	R\$ 22.693,65
93	LAPIS DE CERA	GIZÃO DE CERA, COM 12 UNID.		CX.	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
94	LÁPIS DE COR	SEXTAVADO E/OU TRIANGULAR, TIPO JUMBO, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CAIXA COM 12 CORES. IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR. COMPRIMENTO 3/4 QUE FACILITA O USO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE. TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FÁCIL DE APAGAR). EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO.		CX.	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
95	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 3,70 MM, COR DIVERSAS, FORMATO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 12 UNIDADES NA CAIXA.		CX.	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
96	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, SUPER PONTA, SEXTAVADO, COM 12 CORES, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.		CX.	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
97	LÁPIS PRETO HB2 SEM BORRACHA	LAPIS PRETO HB2, MINA DE GRAFITE C/ CAMADA PROTETORA C/ CAMADA PROTETORA, CORPO HEXAGONAL, SEM BORRACHA, LAPIS RESINA SEM MADEIRA, PINTADO NA COR VERDE, COM SELO DO INMETRO. CX C/ 72 UNIDADES		CX.	40	R\$ 64,58	R\$ 2.583,20
98	LÁPIS PRETO SEM BORRACHA	Nº 2 TRAÇO HB, APONTADO, SEM EMENDAS NA MADEIRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE NO PRAZO. CAIXA COM 142 UNID.		CX.	60	R\$ 82,11	R\$ 4.926,60
99	LIQUIDO P/LIMPEZA DE QUADRO	LIQUIDO P/ LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, 500ML. NÃO TÓXICO.		UNID.	100	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
100	LIVRO ATA 100 FL - CAPA DURA PRETA	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS 56G/M², FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, CAPA DURA PRETA, MODO DE ABERTURA VERTICAL, DIMENSÕES: 210 X 300MM.		UNID.	100	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
101	LIVRO ATA 200 FL - CAPA DURA PRETA	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS		UNID.	30	R\$ 43,27	R\$ 1.298,10

102	LIVRO DE PROTOCOLO 205MM X 150MM	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 205 MM X 150 MM	UNID.	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40
103	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA - 50 FLS	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA - 50 FLS	UNID.	30	R\$ 74,56	R\$ 2.236,80
104	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA -200 FLS	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA - 200 FLS	UNID.	20	R\$ 122,63	R\$ 2.452,60
105	LIVRO PONTO 100 FL - CAPA DURA PAPELÃO	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2, CAPA DURA EM PAPELÃO 697 G/M2 TAMANHO: 218 X 319 MM	UNID.	20	R\$ 21,28	R\$ 425,60
106	LIVRO PONTO 160 FL - CAPA DURA PAPELÃO	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS. 160 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2, CAPA DURA EM PAPELÃO 697 G/M2 TAMANHO: 218 X 319 MM	UNID.	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
107	LIVRO PROTOCOLO 160X220MM	160X220MM, CAPA DE PAPELÃO, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	UNID.	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
108	MÁQUINA PLASTIFICADORA	EQUIPAMENTO DESTINADO À PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, COM CAPACIDADE PARA PLASTIFICAÇÃO EM TAMANHO ATÉ A4 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM POLASEAL DE DIFERENTES GRAMATURAS, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, OPERAÇÃO SIMPLES E CONTÍNUA, CONTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES.	UNID.	2	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
109	MASSA DE MODELAR 500G	MASSA DE MODELAR 500G MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM: POTE COM 500G. MASSA PARA MODELAR PARA USO ESCOLAR À BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES.	UNID.	500	R\$ 18,59	R\$ 9.295,00
110	MOLHA DE DEDO	MOLHA DEDO CREME ESPECIAL, PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS ETC. ACONDICIONADO COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO QUE PROTEJA DE ALTAS TEMPERATURAS, NÃO MANCHA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTISSÉPTICO, COMPOSTO DE: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E ESSÊNCIA. ESTOJO COM 12 G.	UNID.	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
111	MOUSE COM FIO	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. COR: PRETO.	UNID.	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
112	MOUSE SEM FIO	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL	UNID.	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
113	NOTEBOOK RYZEN 7 OU SUPERIOR	NOTEBOOK PORTÁTIL, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM PROCESSADOR OCTA-CORE DE ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 1,8 GHZ BASE E 4,0 GHZ TURBO, EQUIVALENTE A RYZEN 7 5700U), MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 EXPANSÍVEL E ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB NVME. DEVE POSSUIR TELA DE 15,6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA, GRÁFICOS INTEGRADOS COM SUPORTE A DIRECTX 12, E OFERECER CONECTIVIDADE WI-FI AC (OU SUPERIOR) E BLUETOOTH 5.0.0 EQUIPAMENTO DEVE DISPOR, NO MÍNIMO, DE 1 PORTA USB TIPO C, 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 HDMI E ENTRADA/SAÍDA P2 (3,5 MM). O TECLADO DEVE SER ABNT2 COM NUMÉRICO INTEGRADO E O SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11.	UNID.	5	R\$ 4.196,66	R\$ 20.983,30
114	NOVELO DE LÃ DE PLÁSTICO	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS - LÃ CÍRCULO 40G - PACOTE COM 15 NOVELO.	UNID.	20	R\$ 35,89	R\$ 717,80
115	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS - 100% ALGODÃO, 500 M, TEXTURA 295.	UNID.	10	R\$ 20,32	R\$ 203,20
116	OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO	OLHO MÓVEL ARTICULADO PARA ARTESANATO - 4 MM E 8 MM, PACOTE COM 100UNIDADES.	UNID.	20	R\$ 10,72	R\$ 214,40

117	PALITO DE CHURRASCO	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25CM 100 UNIDADES		PCT	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
118	PALITO DE PICOLÉ	PALITO DE SORVETE PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES.		PCT	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
119	PAPEL ALMAÇO	PAUTADO		UNID.	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00
120	PAPEL CAMURÇA	CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT.	300	R\$ 37,33	R\$ 11.199,00
121	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 100FOLHAS.		CX.	10	R\$ 64,91	R\$ 649,10
122	PAPEL CARTÃO	TAM. A4, PCT. CX C/ 50		CX.	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
123	PAPEL CARTOLINA BRANCA	CARTOLINA BRANCA 150G, DE 50X66, UNIDADES.		UNID.	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
124	PAPEL CARTONA FOSCA	TAMANHO 50X60CM, PAPEL 240 G/M² (PAPEL CARTONADO COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO), CORES DIVERSAS.		UNID.	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
125	PAPEL CELOFANE	PAPEL CELOFANE, PAPEL CELOFANE, CORES SORTIDAS, 85X100CM.		FOLHA	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
126	PAPEL CERTIFICADO TEXTURIZADO	PAPEL ESPECIAL PREMIUM TEXTURIZADO. PARA IMPRESSÃO A JANTO DE TINTA, LASER, FOTOCOPIADORAS E OFFSET. TEXTURA: CASCA DE OVO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 180, PACOTE COM 50FOLHAS.		PCT	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
127	PAPEL COLORSET	PAPEL COLORSET, DUPLA FACE, CORES VARIADAS 48X66. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
128	PAPEL CONTACT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M (LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO)		ROLO	60	R\$ 42,85	R\$ 2.571,00
129	PAPEL CREPON	PAPEL CREPON, TAM 48X200 CM, CORES DIVERSAS		ROLO	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
130	PAPEL DE DESENHO	PAPEL DE DESENHO, COR BRANCO, A4, 150 G/M², PCT COM 50 UND.		PCT	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
131	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210G	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210G. COR BRANCO; PAPEL BRILHO; TAMANHO: (MM) 210,0 X 297,0; FOLHAS POR ENVELOPE: 10.		CX.	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
132	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH ADESIVO A4 135G PACOTE C/ 20 FLS		CX.	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
133	PAPEL LAMINADO	CORES VARIADAS. PACOTE COM 40 UNIDADES.		PCT	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
134	PAPEL LAMINADO 60G	PAPEL LAMINADO TAMANHO 49 X 59CM (OU 48 X 60 CM) CORES DIVERSAS, VIVAS E BRILHO INTENSO, COM GRAMATURA DE 60 GR/ M2		UNID.	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
135	PAPEL LINHO BRANCO A4	PAPEL LINHO BRANCO A4 180G/M2 CX C/50FLS		CX.	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
136	PAPEL LUMI 75G	PAPEL LUMI, 210MM X 297MM. PAPEL LUMI, 210MM X 297MM (A4), 75G/M². 05 CORES, PACOTE C/45 FOLHAS (PAPEL DOBRADURA),		PCT	20	R\$ 14,56	R\$ 291,20
137	PAPEL MADEIRA	PAPEL MADEIRA, 80G, AMARELO.		UNID.	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
138	PAPEL OFÍCIO COLORIDO	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 210X297 GRAMATURA 75G/M². PACOTE COM 250 FOLHAS COLORIDO		PCT	100	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
139	PAPEL ONDULADO COLORIDO	PAPEL ONDULADO COLORIDO, CORES LISAS, VÁRIAS CORES.		UNID.	400	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
140	PAPEL SEDA	PAPEL SEDA, PAPEL SEDA, (CORES VARIADAS). PACOTE COM 12 UNIDADES.		PCT.	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
141	PAPEL SEMI KRAFT 90X150M	PAPEL SEMI KRAFT, 450CM X 200CM, PURO, UM LADO PLASTIFICADO.		BOBINA	20	R\$ 86,70	R\$ 1.734,00
142	PAPEL VERGÊ COR BRANCA 180 G.	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FOLHA PICOTADA, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, PCT. C/50.		PCT	100	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00
143	PASTA A-Z - (28,5 X 34,5 X 5,3)	TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 5,3 CM, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA		UNID.	200	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
144	PASTA CANALETA	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 POLIPROPILENO DE CORES DIVERSAS.		UNID.	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
145	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, 236 X 343MM, PCT COM 10 UND, COR VERDE		PCT	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00

146	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA 235X345MM -	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO (COMPLETO), PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, TAMANHO 235 X 345 MM, PESO MÍNIMO DE 480 G; EMBALAGEM: CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00
147	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO - PRETO	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, PRETO, LOMBO FECHADO, C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICO DE ESPESSURA MÉDIA, TAMANHO 240 X 330 MM, C/ 04 FUIROS, FIXAÇÃO DOS SACOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS.	UNID.	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
148	PASTA CLASSIFICADORA	PASTA CLASSIFICADORA 290GR TRANSPARENTE GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	UNID.	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
149	PASTA POLIPROP 245X335X50MM	PASTA POLIPROP TRANSP OU VERDE 245 X 335 X 50MM, C/ABA E ELÁSTICO.	UNID.	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
150	PASTA POLIPROPILENO ECONOMICO	PASTA POLIPROPILENO ECONÔMICO LOMBO 30 MM, CCOMPRIMENTO: 23.2 CM, LARGURA: 33 CM, ESPESSURA: 3 CM, TTRANSPARENTE.	UNID.	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
151	PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE FINA	PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE FINA COM ABA E ELÁSTICO	UNID.	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
152	PASTA PORTFOLIO	PASTA PORTFOLIO, PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO	UNID.	50	R\$ 21,32	R\$ 1.066,00
153	PASTA POLIPROP 245X335X40MM	PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU VERDE, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO 245 X 335 X 40MM.	UNID.	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
154	PASTA REGISTRADORA A-Z LARGO	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LARGO.	UNID.	500	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
155	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, CARTAO REVESTIDO EM PP (POLIPROPILENO), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) FERRAGEM NIQUELADA, VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, RODOS COM TRAVAMENTO PERFEITO.	UNID.	200	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00
156	PASTA SANFONADA ALTURA 26 CM X LARGURA 39 CM	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÕES C/ ABA E ELÁSTICO COR TRANSPARENTE OU VERDE - EP12F PT. ESTA PASTA SANFONADA OFÍCIO RESERVA ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUE VOCÊ GUARDE DOCUMENTOS IMPORTANTES. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE, APRESENTA 12 DIVISÓRIAS COM INDICADORES COLORIDOS. ALTURA: 26 CM. LARGURA: 39 CM. PROFUNDIDADE: 2,5 CM. ACABAMENTO	UNID.	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
157	PASTA SUSPensa	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CASTANHA, PLASTIFICADA, COM HASTE DE METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO BRANCO, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA, GRAMATURA MÍNIMA: 300G/M², DIMENSÕES: 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	20	R\$ 130,54	R\$ 2.610,80
158	PASTA SUSPensa	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA COM HASTE PLÁSTICA E VISOR	UNID.	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
159	PASTA TRANSPARENTE G	PASTA TRANSPARENTE G, PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO 6 CM	UNID.	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
160	PASTA TRANSPARENTE M	PASTA TRANSPARENTE M, PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO 4 CM	UNID.	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
161	PASTA TRANSPARENTE P	PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO 2 CM	UNID.	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
162	PERCEVEJO	PERCEVEJO LATONADO (DOURADO) Nº 4, EM CAIXA C/ 100 UN PERCEVEJO LATONADO (DOURADO) Nº 4 (DIAMETRO APROXIMADO DA CABECA: 9MM; COMPRIMENTO ÚTIL DA PONTA: 7MM). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL AO RESISTENTE CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CX.	70	R\$ 12,42	R\$ 869,40
163	PERFURADOR DE PAPEL - 10 FL	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 10 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUIROS 2 UNID. DIMENSÕES: 30 X 110 X 60 MILÍMETROS.	UNID.	30	R\$ 25,38	R\$ 761,40
164	PERFURADOR DE PAPEL - P/20 FLS	PERFURA 20 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO.	UNID.	30	R\$ 28,29	R\$ 848,70

165	PERFURADOR DE PAPEL P/40 A 45 FLS	PERFURA 40 A 45 FOLHAS, MARCA NACIONAL.	UNID.	50	R\$ 39,34	R\$ 1.967,00
166	PERFURADOR DE PAPEL P/60 A 70 FLS	PERFURA 60 A 70 FOLHAS, MARCA NACIONAL.	UNID.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
167	PILHA AA	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5 V, MODELO AAA, BLISTER COM 4 PILHAS.	PCT	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
168	PILHA AAA	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5 V, MODELO AAA, BLISTER COM 4 PILHAS.	PCT	30	R\$ 19,53	R\$ 585,90
169	PILHA ALCALINA "C" 1,5 V (MÉDIA)	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NO SENADO FEDERAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (C); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	PCT	30	R\$ 21,82	R\$ 654,60
170	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES.	UNID.	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
171	PINCEL ATÔMICO	PERMANENTE CX COM 12 ESPESSURA DA ESCRITA COM 2.0 MM	CX.	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
172	PINCEL ATOMICO - PONTA DE POLIESTER 4,00 MM	PINCEL ATOMICO, PONTA DE POLIESTER DE 4,0MM - ESCRITA DE 1.8MM, TINTA A BASE DE AGUA. DEVERA ESTAR GRAVADO NO PINCEL: CODIGO DE BARRAS, MODELO E MARCA DO PRODUTO. COM SELO DO INMETRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX.	20	R\$ 64,97	R\$ 1.299,40
173	PINCEL ESCOLAR Nº 04	PINCEL ESCOLAR Nº 04, MARCA NACIONAL.	UNID.	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
174	PINCEL ESCOLAR Nº 08	PINCEL ESCOLAR Nº 08, MARCA NACIONAL.	UNID.	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
175	PINCEL ESCOLAR Nº 12	PINCEL ESCOLAR Nº 12, MARCA NACIONAL.	UNID.	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
176	PINCEL MARCADOR PLASTICO	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO	UNID.	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
177	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	PINCEL PARA PINTURA, CHATO Nº 10	UNID.	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
178	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL 2,0 MM	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL. CX COM 12 UND.	CX.	200	R\$ 44,01	R\$ 8.802,00
179	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM COR PRETA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA. CX COM 12 UND.	CX.	200	R\$ 44,01	R\$ 8.802,00
180	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM COR VERMELHA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA. CX COM 12 UND.	CX.	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00

181	PINCEL TIPO HIDRACOR	PINCEL TIPO HIDRACOR, COLOR, CX COM 12		CX.	250	R\$ 24,38	R\$ 6.095,00
182	PISTOLA DE COLA QUENTE - APLICADOR PARA COLA QUENTE FINA	PISTOLA DE COLA QUENTE-MATERIAL PREDOMINANTE: PLASTICO. APLICADOR PARA COLA QUENTE FINA.		UNID.	30	R\$ 27,56	R\$ 826,80
183	PISTOLA DE COLA QUENTE - APLICADOR PARA COLA QUENTE GROSSA	PISTOLA DE COLA QUENTE-MATERIAL PREDOMINANTE: PLASTICO. DIMENSÕES APROX. DA PISTOLA (A x L):14,0 CM X 15,0CM.- APLICADOR PARA COLA QUENTE GROSSA.		UNID.	30	R\$ 38,36	R\$ 1.150,80
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE	BASTÃO MÉDIO, COM INTERRUPTOR, CORES DIVERSAS		UNID.	50	R\$ 76,78	R\$ 3.839,00
185	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA (POLASEAL)	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DESTINADO À PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPATÍVEL COM MÁQUINAS PLASTIFICADORAS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO TÉRMICO DE SELAGEM, DISPONÍVEL EM FORMATOS E ESPESSURAS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		PCT	30	R\$ 62,22	R\$ 1.866,60
186	PRANCHETA A4 - 330MM X 230MM	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COR FUME, PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. PADRÃO		UNID.	30	R\$ 16,15	R\$ 484,50
187	PRANCHETA OFFICE NATURAL - PRENDEDOR DE METAL STALO	PRANCHETA OFFICE NATURAL - PRENDEDOR DE METAL, COR NATURAL, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X 23 X 1,62 CM; 0,53 G.		UNID.	60	R\$ 12,53	R\$ 751,80
188	PRENDEDOR DE PAPEL - 15 MM	MEDINDO 15MM, CORPO TODO EM METAL C/ PINTURA EPOXI PRETA E PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UND		CX.	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
189	PRENDEDOR DE PAPEL - 19 MM	MEDINDO 19MM, CORPO TODO EM METAL C/ PINTURA EPOXI PRETA E PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UND		CX.	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
190	PRENDEDOR DE PAPEL - 25 MM	MEDINDO 25MM, CORPO TODO EM METAL C/ PINTURA EPOXI PRETA E PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UND		CX.	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
191	QUADRO BRANCO BRILHANTE 120 X 250 CM	CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), TAMANHO 120 X 250 CM, MOLDURA ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR COM 40 CM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÃO.		UNID.	30	R\$ 597,91	R\$ 17.937,30
192	QUADRO DE AVISO CORTIÇA	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO LINHA NEO 100x07		UNID.	30	R\$ 138,31	R\$ 4.149,30
193	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO	TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. COM 37 ML E REABASTECE EM MÉDIA 20 VEZES, CAIXA COM 12UNIDADES.		CX.	30	R\$ 144,32	R\$ 4.329,60
194	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO COR AZUL	COR AZUL.CX COM 12 UND		CX.	100	R\$ 63,94	R\$ 6.394,00
195	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO COR PRETA	COR PRETA.CX COM 12 UND		CX.	100	R\$ 63,94	R\$ 6.394,00
196	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO COR VERMELHA.	COR VERMELHA.CX COM 12 UND		CX.	50	R\$ 63,94	R\$ 3.197,00
197	REFIL DE COLA QUENTE - GROSSO	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO REFIL DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA ELÉTRICA COM 30CM DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO.		UNID.	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
198	REFIL PARA COLA QUENTE FINO	REFIL DE COLA QUENTE, BASTAO FINO 30CM X 7MM REFIL DE COLA QUENTE, BASTAO FINO PARA PISTOLA ELETRICA COM 30CM DE		UNID.	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00

		COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 7 MM DE DIAMETRO.					
199	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM	REGUA DE PLASTICO RIGIDO CRISTAL 30CM COMPRIMENTO C/ DIVISOES EM CENTIMETROS E SUBDIVISOES EM MILIMETROS, C/ MARCAÇAO NA COR PRETA, LARGURA 2,8CM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UNID.	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
200	RÉGUA EM ALUMINIO - 30 CM	RÉGUA EM ALUMÍNIO, 30CM DE COMPRIMENTO, COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS E SUBDIVISÕES EM MILÍMETROS, COM MARCAÇÃO NA COR PRETA.		UNID.	150	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
201	SCANNER	SCANNER PARA DOCUMENTOS A4 & OFÍCIO E GENÉRICOS PELA MESA, DE MESA DIGITALIZADORA PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 DOCUMENTOS, DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE ATÉ 600DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO / 60 IMAGENS POR MINUTO (FRENTE E VERSO) PELO ADF E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7 SEGUNDOS PELA MESA DIGITALIZADORA, CICLO DIÁRIO DE 4.000 DIGITALIZAÇÕES, ACEITA DOCUMENTOS LONGOS ATÉ 3 METROS, COM LARGURA DE ATÉ 297 MM, DIGITALIZA CARTÃO PLÁSTICO RÍGIDO, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MAC (OPCIONAL) E LINUX (OPCIONAL), INTERFACE USB 2.0.		UNID.	3	R\$ 3.070,37	R\$ 9.211,11
202	SSD 240GB	SSD 240GB		UNID.	20	R\$ 294,19	R\$ 5.883,80
203	SSD EXTERNO	SSD EXTERNO PORTÁTIL 01TB: COR: PRETO; CAPACIDADE: 1TB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD;		UNID.	5	R\$ 767,20	R\$ 3.836,00
204	TECLADO COM FIO	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO.		UNID.	30	R\$ 38,55	R\$ 1.156,50
205	TECLADO SEM FIO	TECLADO SEM FIO, USB, PRETO		UNID.	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
206	TESOURA 21 CM	TESOURA 21CM, COM LAMINA DE ACO INOX, CABO RESISTENTE DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, JUNCAO DAS LAMINAS DE REBITE MACICO DE ALUMINIO, MARCA DO PRODUTO GRAVADO NA LAMINA P/ USO GERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INDICACAO DO FABRICANTE (NOME ENDEREÇO, CNPJ) IMPRESSAO NA EMBALAGEM		UNID.	50	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
207	TESOURA ESCOLAR 13 CM	SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.		UNID.	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
208	TINTA P/ CARIMBO AZUL	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.		UNID.	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
209	TINTA P/ CARIMBO PRETA	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.		UNID.	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
210	TINTA PARA IMPRESSORAS	CONJUNTO DE TINTAS COMPOSTO PELAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON, HP E CANON, ACONDICIONADO EM FRASCOS INDIVIDUAIS, DESTINADO À REPOSIÇÃO E ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO QUALIDADE, RENDIMENTO E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.		KIT	15	R\$ 201,86	R\$ 3.027,90
211	TINTA PARA PINTURA A DEDO	COM POTES DE 25ML, CX COM 6 UND		CX.	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
212	TINTA PARA TECIDO	POTE COM 37 ML À BASE DE RESINA		UNID.	350	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
213	TINTA TEMPERA GUACHE	TINTA TEMPERA GUACHE, ATOXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, EMBLAGEM: POTE COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 250 ML, DIVERSAS CORES		UNID.	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00

214	TNT - AMARELO	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR AMARELO		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
215	TNT - AZUL	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR AZUL		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
216	TNT - AZUL BEBÊ	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR AZUL BEBÊ		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
217	TNT - BRANCO	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR BRANCO		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
218	TNT - LARANJA	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR LARANJA		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
219	TNT - LILÁS	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR LILÁS		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
220	TNT - PRETO	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR PRETO		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
221	TNT - ROSA	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR ROSA		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
222	TNT - ROSA BEBÊ	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR ROSA BEBÊ		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
223	TNT - VERDE	TNT RL C/ 10M E 1,40 DE ALT.COR VERDE		ROLO	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
224	TONNER PARA IMPRESSORAS	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER DAS MARCAS HP, CANON, EPSON E PANTUM, DESTINADO À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, GARANTINDO QUALIDADE, DESEMPENHO E DURABILIDADE NAS IMPRESSÕES.		UNID	10	R\$ 274,63	R\$ 2.746,30
225	TRACIONADOR COMPLETO PARA IMPRESSORAS	PEÇA DESTINADA AO SISTEMA DE TRAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE IMPRESSORAS DAS MARCAS EPSON, HP E CANON, COMPATÍVEL COM OS MODELOS CORRESPONDENTES, DESTINADA À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		UNID	10	R\$ 108,56	R\$ 1.085,60
TOTAL GERAL							R\$ 746.809,69

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 746.809,69 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública, observando os parâmetros de mercado e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- 5.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.5. A pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação foi realizada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando parâmetros admitidos pela legislação para obtenção do preço de referência.
- 5.6. Aplicam-se ainda à presente contratação todas as normas complementares, regulamentos, instruções normativas e demais legislações correlatas pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de bens, gestão e fiscalização contratual, recebimento de materiais e responsabilidade dos contratados perante a Administração Pública.

6. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

- 6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de expediente, papelaria, suprimentos de informática, periféricos, acessórios, equipamentos de informática permanentes e demais materiais correlatos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2. Trata-se de contratação destinada ao fornecimento parcelado de materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.
- 6.3. Os itens a serem adquiridos são amplamente comercializados no mercado nacional, possuindo características técnicas padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas dos licitantes, permitindo a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.
- 6.4. A contratação possui natureza continuada quanto à necessidade de fornecimento dos materiais, tendo em vista que os insumos são indispensáveis para a manutenção permanente das atividades educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino, embora o objeto em si seja caracterizado como aquisição de bens.
- 6.5. Em razão de sua natureza, a contratação não envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, prestação de serviços técnicos especializados ou solução de tecnologia da informação de natureza predominantemente intelectual, restringindo-se ao fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, compatibilidade e fiel execução do fornecimento dos materiais de expediente, papelaria, suprimentos de informática, periféricos, acessórios, equipamentos de informática permanentes e demais materiais correlatos objeto da presente contratação.
- 7.2. Deverá ser exigida garantia de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar o interesse público.
- 7.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais de expediente, papelaria, suprimentos de informática, periféricos, acessórios, equipamentos de informática ou materiais correlatos compatíveis com as características e a natureza do objeto da contratação.
- 7.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes neste Termo de Referência e observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelo mercado.
- 7.5. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em perfeitas condições de uso, sem apresentar danos, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.
- 7.7. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito, vício de qualidade, avaria decorrente do transporte ou desacordo com as especificações exigidas.
- 7.8. Os equipamentos de informática permanentes, quando aplicável, deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada, conforme especificação constante no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

- 7.9. Os materiais e equipamentos deverão possuir características compatíveis com as necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.
- 7.10. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento..
- 8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local previamente indicado pela Administração, localizado no Município de Serrita/PE, em dias úteis e durante o horário de expediente.
- 8.4. As entregas deverão ser realizadas por conta, risco e responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 8.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.
- 8.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração autorizada a rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de qualidade ou divergências em relação às especificações exigidas.
- 8.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais.
- 8.9. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos que possam comprometer sua utilização.
- 8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues e o cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- 10.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- 10.3. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, inclusive eventuais custos adicionais de transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega;
- 10.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que se apresentarem defeituosos, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 48 HORAS, contados do recebimento da notificação formal;
- 10.5. Atender prontamente às solicitações e exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual;
- 10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurar a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.7. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, própria ou de prepostos, durante a execução do contrato;
- 10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada ou superveniente relacionada ao fornecimento dos materiais;
- 10.9. Manter, durante todo o período de entrega dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 10.10. Emitir e preencher corretamente a Nota Fiscal, contendo todos os dados exigidos, inclusive aqueles relativos a selo, lote, validade ou demais informações aplicáveis, quando houver, comprometendo-se a proceder à correção de eventuais incorreções no prazo máximo de 01 (um) dia útil, hipótese em que será reaberto o prazo para pagamento após a regularização.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARBOSA LIMA, Nº 48, BAIRRO CENTRO, CEP: 56.140-000, SERRITA-PE, OU EM OUTRO LOCAL QUE VENHA A SER INDICADO PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos objetos, competindo-lhe anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado deverão ser submetidas, em tempo hábil, à apreciação de seus superiores, para adoção das medidas cabíveis.

O agente público responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo, quando necessário, ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a CONTRATADA poderá manter preposto, previamente aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário, facilitando a comunicação e a execução das atividades contratadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, designando servidor(es) responsável(is) para esse fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega dos materiais;
- 13.3. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Recusar, mediante justificativa formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar o pagamento devido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do devido Atestado de Recebimento, emitido pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente,

mediante ordem bancária em conta corrente informada pela CONTRATADA, após a regular certificação da Nota Fiscal;

- 13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades observadas durante a execução do contrato;
- 13.7. Solicitar a substituição dos materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos;
- 13.8. Estipular prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem defeituosos ou em desacordo com o objeto contratado;
- 13.9. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serrita/PE, previstos para o exercício financeiro vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

753 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 1086 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL

758 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

759 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

760 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.69 569.001 FNDE

761 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.70 570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

978 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.71 571.001 ESTADO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

809 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

843 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB

12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

895 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

908 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

979 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.46 546.001 COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI

12 365 Educação Infantil

12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

943 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 367 1201 2992 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.

962 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

745 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

774 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

791 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

840 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

998 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.69 569.001 FNDE

12 366 1204 2427 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTO E IDOSOS

850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

906 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

916 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 105.000,00

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 4085 0000 TECENDO SABERES – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE

918 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

940 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto e o devido processamento da liquidação da despesa, por intermédio da Unidade Financeira competente.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

Todos os atos serão praticados em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em razão da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que venham a disciplinar a matéria objeto da contratação, nos termos da legislação

vigente. As controvérsias eventualmente oriundas da execução do contrato que não puderem ser solucionadas de forma administrativa ou amigável serão dirimidas no foro da Comarca de Serrita-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrita-PE, 13 de juho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 016/2025